



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 19
PROC. Nº 0024/21
RUBRICA [assinatura]

PROCESSO Nº 0024/2021/CMSL
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 01/2016.

Senhor Procurador,

Vem a exame deste Departamento de Licitação/CMSL o presente processo, instruído pela Secretaria Administrativa, em 06/01/2021, solicitando a prorrogação do Contrato nº 01/2016, firmado em 01 de fevereiro de 2016, para o período de 60 (sessenta) meses, cujo objeto trata da contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados, bem como a concessão de crédito aos servidores, mediante consignação em folha, da Câmara Municipal de São Luís (MA),

A *priori*, pontua-se que a prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual com fulcro no artigo 57, §4º da Lei n. 8.666 exige a devida fundamentação, que deve consistir sobretudo em um **evento grave e imprevisível, para o qual não tenham contribuído nenhuma das partes contratantes.**

Nesse passo, **há que se reconhecer o contexto pandêmico como suficientemente grave e imprevisível, a ponto de ensejar a medida excepcional por parte desta Administração.** Explica-se: a pretensa prorrogação tem por objetivo a manutenção de serviços essenciais às atividades desta Casa Legislativa, quais sejam, pagamento da folha de pagamento, consignação em folha de pagamento e pagamentos aos contratados da Câmara Municipal. Nesse passo, **a licitação para contratação nesse sentido demanda a realização de estudos quantitativos e qualitativos principalmente sobre o quadro de pessoal da Casa, o que se viu esta Administração impossibilitada de fazer devido aos impedimentos causados pela pandemia do COVID-19, vez que ficaram paralisadas suas atividades, só tendo a mesma retornada na metade do ano com várias restrições devido a continuidade da pandemia.**

Frisa-se, ainda, que **a prorrogação excepcional não trará quaisquer prejuízos para a Câmara Municipal de São Luís, porquanto não haverá, no período**

[assinatura]


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de vigência excepcional, quaisquer pagamentos por parte desta Casa Legislativa, haja vista que a margem de lucro do Contratado é garantida pelas tarifas e taxas pagas pelos usuários dos serviços bancários.

O valor a ser efetuado pela Contratada para o período da prorrogação excepcional, foi informado pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade às fls.17, tendo por valor mensal **R\$ 26.666,75 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Ademais, deve-se considerar que **a prorrogação excepcional não se dará pelos 12 (doze) meses autorizados pelo §4º do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, mas tão somente pelo prazo suficiente para a finalização de novo procedimento de licitação, o qual, registra-se, já está em curso, tendo por número 2.578/2020.**

Desta feita, devidamente caracterizado o evento excepcional e imprevisível, para cuja efetivação não contribuiu esta Administração, tampouco o Contratado, **recomenda-se a prorrogação excepcional** com fundamento no artigo 57, §4 da Lei n. 8.666/93, **por prazo suficiente para a finalização do processo licitatório n. 2.578/2020**, a fim de que não reste prejudicada a prestação de serviços essenciais a esta Casa Legislativa.

Assim, encaminho o presente expediente, com Minuta do Termo Aditivo, para análise e emissão de parecer e a documentação do Banco Bradesco S/A.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 22 de Janeiro de 2021


Elaine de Araújo Fonseca

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CMSL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

TERMO ADITIVO

FLS. Nº 10
PROC. Nº 0024/21
RUBRICA MA

PROCESSO Nº 0024/2021 – CMSL/MA
CONTRATO Nº 01/2016

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2016 DE PARA
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA, E DE
OUTRO O BANCO BRADESCO S/A, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de um lado, a Câmara Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Rua da Estrela, nº257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.495.676/0001-17, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a instituição bancária **BRADESCO S/A**, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos Srs. **Gustavo Chaves de Araújo**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de Identidade nº 2326184 - SSP-PB e do CPF nº 034823314-05, residente e domiciliado nesta capital, **Joavan Azevedo Silva**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 063934762017-2 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 216470973-04 residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente TERMO, observando o que consta do processo nº 024/2021, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso §4º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional por até **12 (doze) meses** da vigência do Contrato nº 01/2016, podendo se encerrar antecipadamente em razão de assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2016 por até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou até a formalização de novo contrato decorrente de procedimento licitatório que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto do Contrato nº 01/2016, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 26.666,75 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 320.001,00 (trezentos e vinte mil e um real)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

FLS. Nº 21
PROC. Nº 024/21
RUBRICA [assinatura]

O repasse do valor relativo ao pagamento será efetuado mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos), em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura deste Termo Aditivo, mediante depósito na Conta Corrente nº 49.430-5, Agência 2617- 4, do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Especial Legislativo – FUNDEG, CNPJ: 24.002.553/0001-41, situado na Praça João Lisboa, nº 328, Bairro Centro, São Luís - MA, CEP: 65.010-310, indicada pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, em sua imprensa oficial, nos termos do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 01 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Presidente

CONTRATADA
GUSTAVO CHAVES DE ARAÚJO
Representante Legal

CONTRATADA
JOAVAN AZEVEDO SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

2

3